



Política de Brindes e Presentes



		POLÍTICA		
Assunto: Política de Brindes e Presentes				Código documento PI-GC-0002
Emitido por: Gerência de Compliance	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 04/2022	Data de Emissão: 12/04/2022	Versão V.2

SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO.....	3
2- ABRANGÊNCIA.....	3
3- OBJETIVO.....	4
4- TERMOS E DEFINIÇÕES.....	4
5- DIRETRIZES.....	5
6- ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	8
7- DOCUMENTOS RELACIONADOS	9
8- DISPOSIÇÕES FINAIS	9
9- INFORMAÇÕES DE CONTROLE.....	10
10- ANEXOS	12

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Brindes e Presentes				Código documento PI-GC-0002
Emitido por: Gerência de Compliance	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 04/2022	Data de Emissão: 12/04/2022	Versão V.2

1- **INTRODUÇÃO**

Avançando no compromisso com o seu Programa de Compliance, com os princípios e valores estabelecidos no seu Código de Ética e Conduta e no encorajamento de uma cultura de integridade, a CEDAE, divulga a presente Política.

Dar e receber brindes e presentes é considerada uma prática de cortesia comum nos negócios que simboliza uma atitude de gentileza e apreço, desde que essa prática ocorra de forma apropriada, ética e legal.


Em algumas situações, a oferta ou recebimento de presentes pode gerar expectativa ou reivindicações de favorecimento, percepções que tenha ocorrido suborno ou uma vantagem inapropriada, e podem caracterizar uma situação de conflito de interesses.

Nessas situações, quando exista a intenção ou expectativa de se obter vantagem indevida ou influenciar de maneira imprópria a ação de uma autoridade pública ou empresa privada, o colaborador deve recusar receber ou dar presentes, independentemente de sua natureza ou valor.

A orientação é que os colaboradores se comportem de maneira a evitar situações que possam interferir em decisões ou causar alguma percepção de descrédito na reputação do colaborador ou da CEDAE.

2- **ABRANGÊNCIA**

Assim como o Código de Ética e Conduta, esta política se aplica a todos os funcionários do quadro próprio e do quadro de extraquadros, prestadores de serviços e demais colaboradores da CEDAE pertencentes a todos os níveis hierárquicos, independentemente do vínculo empregatício ou funcional estabelecido com a Companhia.

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Brindes e Presentes				Código documento PI-GC-0002
Emitido por: Gerência de Compliance	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 04/2022	Data de Emissão: 12/04/2022	Versão V.2

Além disso, os fornecedores também deverão conhecer e seguir as diretrizes desta política.


3- **OBJETIVO**

Esta política tem por objetivo orientar e auxiliar a conduta dos abrangidos desta política quanto a receber ou oferecer brindes e presentes, tendo em vista a necessidade de evitar conflitos.

4- **TERMOS E DEFINIÇÕES**

4.1 Agente Público: Qualquer pessoa física, servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o poder público haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual; qualquer pessoa que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público; ou qualquer pessoa física que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em ou para Autoridade Governamental, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

4.2 Brindes: Itens sem valor comercial ou com valor comercial até R\$100,00, distribuídos ou recebidos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual e que devem conter o logotipo da CEDAE ou da pessoa jurídica que

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Brindes e Presentes				Código documento PI-GC-0002
Emitido por: Gerência de Compliance	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 04/2022	Data de Emissão: 12/04/2022	Versão V.2

concedeu o brinde ao colaborador da CEDAE, como agendas, calendários, chaveiros, pen drives, canetas, etc.

4.3 Presentes: Bens, serviços ou vantagens de quaisquer espécies recebidos de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe e que não configure brinde ou hospitalidade;

4.4 Hospitalidade: Compreende a oferta de serviço ou despesas com transporte, com alimentação, com hospedagem, com cursos, com seminários, com congressos, com eventos, com feiras ou com atividades de entretenimento, concedidos por agente privado para agente público no interesse institucional do órgão ou da entidade em que atua;


4.5 Terceiro: Toda pessoa física ou jurídica que não for colaborador interno da CEDAE, mas que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciadas, representantes, fornecedores, prestadores de serviços em geral, dentre outros.

4.6 Vantagem Indevida: Qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele Agente Público ou não. Incluem-se, neste conceito, Presentes, Entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tais fins, quais sejam, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão.

5- **DIRETRIZES**

5.1 É permitida a oferta e a concessão de brindes, presentes ou hospitalidades, somente se preencherem os seguintes requisitos:

5.1.1 Devem estar em conformidade com todas as leis, regulamentos, Código de Ética e Conduta e Políticas da Cedae.

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Brindes e Presentes				Código documento PI-GC-0002
Emitido por: Gerência de Compliance	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 04/2022	Data de Emissão: 12/04/2022	Versão V.2

5.1.2 Devem possuir caráter geral e, portanto, não podem se destinar a agraciar exclusivamente um determinado colaborador.

5.1.3 Devem ocorrer de forma transparente, não secreta, sem aparência de impropriedade e que não gerem conflito de interesses e/ou qualquer constrangimento em caso de exposição pública para a Cedae;

5.1.4 Sejam concedidos sem qualquer expectativa de reciprocidade, obrigação ou favor em troca.


5.1.5 Sejam distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, desde que não ultrapassem o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e que não tenham valor comercial. - Ex: calendários, agendas, canetas, chaveiros, bonés, camisetas e outros itens personalizados com a logomarca da empresa.

5.1.6 Sejam oferecidos para auxiliar na promoção da marca, demonstração ou explicação de produtos e serviços; em ocasiões protocolares como, por exemplo, em encontros com presidentes de empresas ou membros da alta direção de grandes parceiros; para cumprir uma tradição comprovada e relevante para a Cedae; em cerimônias ou eventos corporativos oficiais;

5.1.7 Sejam prêmios concedidos em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural.

5.1.8 Sejam bolsas de estudos vinculadas ao aperfeiçoamento profissional ou técnico da autoridade, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo colaborador, em razão do cargo que ocupa.

5.1.9 Os convites a funcionários ofertados para a participação em seminários, feiras, encontros e visitas a potenciais fornecedores e parceiros, devem ser formalizados, em caráter institucional. Além disso, o gestor imediato deve aprovar a participação do colaborador e justificar a relevância no atendimento aos interesses da Companhia e declarar a conformidade com todas as leis,

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Brindes e Presentes				Código documento PI-GC-0002
Emitido por: Gerência de Compliance	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 04/2022	Data de Emissão: 12/04/2022	Versão V.2

regulamentos e Políticas da Companhia, Código de Ética e Conduta, bem como com os negócios da CEDAE.

5.1.10 Os prêmios, em dinheiro ou bens, concedidos ao colaborador por entidade acadêmica, científica ou cultural, deve ser em reconhecimento por sua contribuição intelectual.

5.2 É vedado a aceitar ou oferecer brindes, presentes ou hospitalidades, nas seguintes situações:

5.2.1 Conceder brindes, presentes, hospitalidades ou vantagens de qualquer espécie, independentemente do valor monetário, em troca de qualquer favorecimento ao ofertante ou a terceiros (pessoa física ou jurídica), ou concedê-los se houver desconforto ou constrangimento pessoal ou impacto na imagem ou reputação da Cedae ao se divulgar ou justificar o oferecimento do brinde, presente ou hospitalidade.


5.2.2 Oferecer, em hipótese alguma, quaisquer presentes ou hospitalidades em dinheiro ou equivalentes em dinheiro, tais como vales-presente, ações, empréstimos, pagamentos de diárias, férias ou na forma de artigos de luxo.

5.2.3 Quando o objetivo for de obter vantagens de qualquer espécie:

5.2.3.1 Ofertada por representante de agente público ou por quem represente interesse de terceiros, como procurador ou preposto, de pessoas, empresas ou entidades.

5.2.3.2 Visando ato que possa influenciar de maneira inadequada qualquer decisão comercial que afete a CEDAE ou que possa resultar em uma vantagem indevida.

5.2.3.3 Ofertada por quem tenha interesse pessoal, profissional ou empresarial em decisão que possa ser tomada pelo colaborador, individualmente ou em caráter coletivo, em razão do cargo.

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Brindes e Presentes				Código documento PI-GC-0002
Emitido por: Gerência de Compliance	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 04/2022	Data de Emissão: 12/04/2022	Versão V.2

6- ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 Gerência de Compliance: Avaliar questões sobre o tratamento adequado às concessões ou recebimento de presentes fora dos limites estabelecidos nesta política, dar o tratamento a quaisquer questões relacionadas à fraude, suborno ou corrupção associadas à concessão ou recebimento de presentes e monitorar as ocorrências relacionadas ao assunto.


6.2 Comissão de Ética: Dirimir dúvidas sobre questões relacionadas a recebimento e concessão de presentes e brindes, dar o tratamento a quaisquer questões relacionadas à fraude, suborno ou corrupção associadas à concessão ou recebimento de presentes.

6.3 Chefia de Gabinete da Presidência: Definir a destinação dos presentes e brindes que não forem passíveis de recusa e que tenham sido encaminhados pelos colaboradores.

6.4 Diretor de Área e Alta Administração: Disseminar e aplicar esta política em suas respectivas áreas, avaliar os impactos da concessão ou recebimento de presentes e brindes, decidindo, em conjunto com a Gerência de Compliance pela aceitação ou recusa.

6.5 Colaborador: Recusar o recebimento de presentes, cumprir e difundir as diretrizes estabelecidas nesta política, e denunciar as más condutas relacionadas ao assunto.

6.6 Gerentes de contrato: Encaminhar o esclarecimento desta política às empresas contratadas a fim de conscientização quanto às regras as quais estão sujeitas.

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Brindes e Presentes				Código documento PI-GC-0002
Emitido por: Gerência de Compliance	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 04/2022	Data de Emissão: 12/04/2022	Versão V.2

7- DOCUMENTOS RELACIONADOS

7.1 Código de Ética e Conduta

7.2 Programa de Compliance

7.3 Política de Relacionamento com Agentes Públicos

7.4 Política de Relacionamento com Fornecedores


8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Para os fins desta política é considerado forma habitual a ocorrência superior a duas vezes em um período de 12 meses, dos atos mencionados nesta política.

8.2 Qualquer tipo de brinde ou presente recebido em desacordo com as orientações aqui expostas deverá ser devolvido prontamente, pelo destinatário, aos seus respectivos remetentes acompanhados da Carta de Devolução (Anexo II). A cópia da carta, com respectivo recibo de entrega, deverá ser encaminhada à Gerência de Compliance.

8.3 Caso o presente não possa ser recusado por algum motivo, o destinatário deverá encaminhar o bem acompanhado do Formulário para Concessão e Recebimento de Presentes (Anexo I) para a Chefia de Gabinete da Presidência para que esta proceda à doação à entidade beneficente, com exceção daqueles que não podem ser doados, os quais deverão ser descartados. Nos casos de objetos de reconhecido valor histórico, cultural ou artístico, estes poderão ser incorporados ao patrimônio da CEDAE.

8.4 Caberá a Chefia de Gabinete da Presidência a formalização de recebimento através do Formulário para Concessão e Recebimento de Presentes (Anexo I), catalogação e guarda dos itens até a doação, mantendo controle centralizado do tratamento dado aos referidos itens, de forma a permitir rastreabilidade das informações na companhia.

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Brindes e Presentes				Código documento PI-GC-0002
Emitido por: Gerência de Compliance	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 04/2022	Data de Emissão: 12/04/2022	Versão V.2

8.5 Caberá a Chefia de Gabinete da Presidência o encaminhamento para a Gerência de Compliance do Formulário acompanhado da respectiva tratativa a qual o bem foi submetido.

8.6 Se o colaborador tiver dúvida sobre a possibilidade de oferecer ou aceitar algum tipo de brinde ou presente ele poderá contatar seu superior imediato, o seu diretor, a Gerência de Compliance ou a Comissão de Ética.

8.7 O descumprimento das disposições contidas nesta política sujeita o(s) responsável (eis) às penalidades previstas na Política de Consequências, além de estar sujeito a sanções administrativas, civis e penais cabíveis.


8.8 Esta política será revisada quadrienalmente, ou sempre que for necessária, conforme entendimento da alta administração da Companhia.

8.9 A presente política entrará em vigor, produzindo os seus efeitos, a partir da sua publicação no site da CEDAE.

9- INFORMAÇÕES DE CONTROLE


9.1 Etapas de Aprovação

Responsável	Área	Assinatura
Elaboração	Gerência de Compliance	
Revisão	Assessoria de Governança Corporativa - DPR	
Aprovação	Conselho de Administração	

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Brindes e Presentes				Código documento PI-GC-0002
Emitido por: Gerência de Compliance	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 04/2022	Data de Emissão: 12/04/2022	Versão V.2

9.2 Controle de Alterações

Nº da Alteração	Data do documento	Descrição da alteração
V. 1	27/06/2019	Primeira versão
V.2	12/04/2022	Segunda versão

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Brindes e Presentes				Código documento PI-GC-0002
Emitido por: Gerência de Compliance	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 04/2022	Data de Emissão: 12/04/2022	Versão V.2

10- ANEXOS

ANEXO I


Formulário de Recebimento Indevido de presentes

INTRUÇÕES: Este formulário deve ser preenchido no caso de recebimento de presentes que não puderam ser devolvidos. Após o preenchimento, deverá ser encaminhado à Chefia de Gabinete da Presidência que fará o controle interno e destinação do item de acordo com as regras dispostas nesta política.

Nome do colaborador que recebeu um dos itens desta política:	
Cargo:	Departamento:
Descrição detalhada do item.	
Nome do Terceiro que concedeu o item:	
Empresa:	Cargo:
Recebimento (Chefia de Gabinete da Presidência)	Data
Recebimento (Gerência de Compliance)	Data

Data: ____/____/____

 [Nome do Empregado]

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Brindes e Presentes				Código documento PI-GC-0002
Emitido por: Gerência de Compliance	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 04/2022	Data de Emissão: 12/04/2022	Versão V.2

ANEXO II

Modelo de carta de Recusa de Presentes

Rio de Janeiro, DD de MM de AAAA

Carta de Recusa de Presentes

Prezado [Nome do Remetente],

É com grande apreço que eu, [Nome do Colaborador], enquanto [cargo do colaborador] da CEDAE, agradeço o presente [discriminação do item] recebido na data de DD/MM/AAAA.

Entretanto, tal presente está em desacordo com Código de Ética e Conduta da CEDAE.

Sendo assim, para mantermos nosso bom relacionamento de negócios e atender às políticas internas da Companhia, estou devolvendo o mesmo.

Agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

[Colaborador]

Recebido em DD/MM/AAAA:

[Recebedor]

